



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

PROJETO DE LEI Nº 033, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023

“Autoriza a concessão de incentivo à empresa MADEIREIRA MONTAURI LTDA- ME e dá outras providências”

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder o direito real de uso, a título não oneroso, da área de 3.696,00 m² (três mil, seiscentos e noventa e seis metros quadrados), localizada na Rua Souza Lobo, no Município de Montauri (RS), de propriedade do Município, na qual se encontram edificadas dois pavilhões de alvenaria, um com área construída de 286,44 m² (duzentos e oitenta e seis vírgula quarenta e quatro metros quadrados) e outro com área construída de 481,40 m² (quatrocentos e oitenta e um, vírgula quarenta metros quadrados), para a empresa MADEIREIRA MONTAURI LTDA- ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.844.142/0001-99.

Parágrafo único. A referida área de propriedade do Município está inserida na área maior de 13.610,93 m², registrada na matrícula nº 14.534 do Registro de Imóveis de Guaporé (RS).

Art. 2º. O imóvel em concessão de uso, destina-se ao comércio varejista de madeira, serraria com desdobramento, fabricação de móveis e fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira.

Art. 3º. O prazo da concessão de uso será de 10 (dez) anos, a contar da data da assinatura do termo de concessão de uso, podendo ser renovado pelo mesmo prazo, havendo interesse das partes, e desde que o Município justifique o interesse social e econômico para sua renovação.

Art. 4º. São obrigações da empresa beneficiada:

- I- manter empregos diretos, a serem ocupados, preferencialmente por funcionários que residem em Montauri.
- II- responsabilizar-se pelo pagamento das despesas de energia elétrica, água e de telecomunicação e de manutenção e conservação do imóvel concedido.
- III- registrar e contabilizar toda a entrada e saída de mercadoria com os respectivos valores para aferição do valor adicionado produzido no estabelecimento.
- IV- zelar pela preservação do meio ambiente, em suas atividades.
- V- devolver o imóvel ao Município no término do prazo de concessão.
- VI- responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais e previdenciários decorrentes da contratação de empregados;
- VII- permanecer em atividade no mínimo de 6 (seis) anos.
- VIII - não possuir dívida com a Fazenda Pública Municipal, efetuado pagamento regular dos impostos pertinentes;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

IX - cumprir regularmente as normas de Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, especialmente no tocante às licenças necessárias para funcionamento do estabelecimento industrial.

Art. 5º. Os direitos e obrigações do Município e da empresa beneficiada serão reduzidos a termo contratual no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 6º. As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 7º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montauri, Estado do Rio Grande do Sul, aos vinte e três dias do mês de novembro de 2023.


Jairo Roque Roso,
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa promover a regularização da concessão de uso que vinha sendo efetuada pela empresa desde o ano de 2009, permitindo que a mesma possa realizar benfeitorias no imóvel, conforme destacado no requerimento da empresa em anexo.

É importante frisar que no referido imóvel foram construídas duas benfeitorias e uma delas encontra-se bastante deteriorada, sendo que a empresa requerente informou que após a formalização do termo de concessão de uso tem interesse em reconstruir a referida construção.

Além disso, destacamos que a empresa se comprometeu em atender as exigências da Legislação Municipal, especialmente com a manutenção dos empregos e na geração de renda para o Município, bem como cumprir com as demais obrigações especificadas neste Projeto de Lei.

ILUSTRÍSSIMO SENHOR JAIRO ROQUE ROSO
D.D. Prefeito Municipal de Montauri – RS

A empresa **MADEIREIRA MONTAURI LTDA- ME**, inscrita no CNPJ nº 10.844.142/0001-99, vem por meio deste solicitar a Vossa Excelência, nos termos da Lei Municipal nº 433/1997 de 08 de dezembro de 1997, a **CONCESSÃO DE USO** do imóvel com área de **3.696,00 m² (três mil, seiscentos e noventa e seis metros quadrados)**, localizado na Rua Souza Lobo, no Município de Montauri, dentro do todo maior registrado na Matrícula nº **14.534** do Registro de Imóveis de Guaporé (RS), de propriedade do Município de Montauri, tendo em vista os seguintes fatos e razões.

A empresa está atuando no Município de Montauri desde o ano de 2009, no comércio varejista de madeira, serraria com desdobramento, fabricação de móveis e artefatos de madeira.

No terreno, por volta do ano de 2014, foi construído pela empresa requerente um pavilhão de alvenaria, com cobertura metálica, de aproximadamente 500 m². Além dessa construção, também foi construído um pavilhão de madeira, onde está instalada a fita de desdobramento de madeira, o qual se encontra bastante deteriorada e necessita de reformas.

Inclusive, destaco que a empresa requerente tem interesse de reconstruir o prédio a fim de oferecer maiores condições de trabalho e segurança a todos.

Após a formalização do termo de concessão de uso, a empresa irá apresentar o projeto definitivo e solicitar a possibilidade de realização das benfeitorias, nos termos da Legislação Municipal.

Ainda, juntamos demonstrativo fornecido pela responsável do setor de controle de ICMS do Município, o qual demonstra o faturamento da empresa nos últimos cinco anos (2018 à 2023), comprovando a importância para o Município.

Destacamos ainda, que a empresa está cumprindo com as normas ambientais, fiscais e trabalhistas e está em dia com os tributos e obrigações municipais.

A empresa está gerando empregos diretos e indiretos, bem como está contribuindo com o recolhimento de ICMS, e compromete em permanecer no ramo, expandindo a atividade, sendo viável econômica, social e financeiramente para o Município de Montauri.

Deste modo, a empresa solicita que o Município de Montauri, de acordo com a Lei de Incentivos à Indústria, proceda a formalização e regularização da **CONCESSÃO DE USO** do imóvel e benfeitorias supracitadas, tendo em vista que a empresa está atuando no local desde 2009, e principalmente diante da projeção de novos investimentos almejados pela empresa, com, o comprometimento de permanecer e expandir a atividade, gerando mais renda e emprego, para o bem do Município de Montauri.

Na certeza de encontrar respaldo ao pretendido, a empresa coloca-se a disposição para a assinatura e apresentação de toda documentação necessária para atendimento da Legislação Municipal.

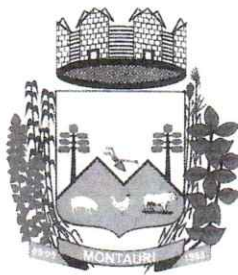
Nestes termos, pede deferimento.

Montauri-RS, 06 de novembro de 2023.



Nelcir Stefenon
REQUERENTE





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

Termo de Vistoria de Concessão de uso de Imóvel Público

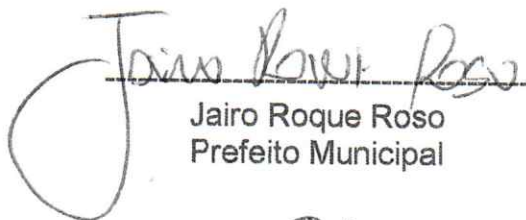
Nome: MADEIREIRA MONTAURI LTDA-ME
Endereço: Rua Souza Lobo - Montauri/RS

O presente Termo tem a finalidade de Vistoria dos Imóveis de propriedade do Município, mediante a concessão de uso de uma Área de 3.696,00m², inserida numa área maior de 13.610,93m² registrada na matrícula nº 14.534 da Comarca de Guaporé-RS, sobre o qual encontra-se edificados dois galpões descritos abaixo. O presente objeto faz parte integrante do termo Contratual de Concessão de Uso de imóvel público.

Galpão 01: Com área total de 286,44m² (com anexos), executado em estrutura de madeira, sem fechamento lateral, sem pavimentação, com um anexo interno em alvenaria com área de 15,00m², telhado com estrutura em madeira, com telhas de fibrocimento 4,00mm. Instalações elétricas encontram-se expostas.

Galpão 02: Com área total de 481,40m², (com anexos), executado em estrutura de concreto, sem fechamento lateral, sem pavimentação, com um banheiro interno e um anexo em alvenaria com área de 18,56m², telhado com estrutura metálica, com telhas de zinco. Instalações elétricas encontram-se expostas.



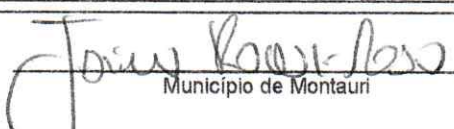
Montauri, novembro de 2023

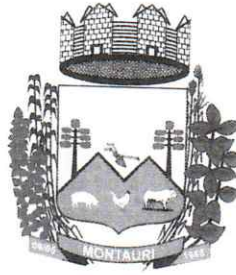

Jairo Roque Roso
Prefeito Municipal


Eng. Civil Evandro Mior
CREA-123173D



Área Terreno = 3.696,00m²
 Área Pavilhão 01 = 286,44m²
 Área Pavilhão 02 = 481,40m²

		ENG. EVANDRO MIOR RUA DALTRIO FILHO, 345 CREA-123173-D F: (54) 3319-1113 MONTAURI-RS EVANDROMIOR@BOL.COM.BR	
Obra: Situação/Localização		Área: 767,84m ² Escala: 1:1250	
Local: Rua Souza Lobo		Responsável Técnico  Eng. Civil Evandro Mior CREA-123173D	
 Município de Montauri		SETEMBRO 2023 <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; display: inline-block; font-size: 24px; font-weight: bold;">01</div>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE INCENTIVOS A INSTALAÇÃO DE
INDÚSTRIAS NO MUNICÍPIO**

Aos vinte e dois dias do mês de novembro de 2023, nas dependências do Prédio da Prefeitura Municipal de Montauri, às 08:30hs reuniu-se a Comissão de Incentivos a Instalação de Indústrias do Município de Montauri, com a presença dos Srs. Jairo Roque Roso, Prefeito Municipal, Ricardo Lampugnani, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Marta Moreschi, Secretária Municipal de Administração, Indústria, Comércio e Turismo, Olice Toigo, Secretário Municipal de Obras e Saneamento, Evandro Mior, Engenheiro Civil e Cleriano Benatti, Assessor Jurídico, onde deliberaram o assunto proposto no requerimento protocolado em 06 de novembro de 2023 pela empresa Madeireira Montauri Ltda- ME, inscrita no CNPJ nº 10.844.142/0001-99, cadastrado sob nº 0179/2023. Com a palavra, o Assessor Jurídico Cleriano iniciou destacando que o pedido da referida empresa tem como objetivo a regularização da situação da mesma, a qual desde 2009 está instalada e atuando no terreno do Município. Mencionou que o proprietário da empresa já havia participado de uma Sessão da Câmara de Vereadores explicando a situação da empresa e da necessidade de formalizar a concessão de uso. Além disso, foi mencionado que no imóvel estão construídas duas benfeitorias, sendo que uma delas encontra-se bastante deteriorada e que a empresa demonstrou interesse sem reconstruir o pavilhão para oferecer melhores condições de trabalho e segurança a todos. Na sequência a Secretária Marta leu o requerimento da empresa na íntegra, onde a empresa solicita a concessão de uso do terreno e demonstrando da importância da empresa para o Município. Dando seguimento, o Sr. Prefeito Municipal, bem como o Sr. Presidente da Câmara de vereadores, defenderam a concessão do incentivo para a empresa e destacaram a importância de fiscalização após a concessão de uso, a fim de verificar se a empresa vai estar cumprindo com os objetivos propostos, principalmente na geração de empregos e renda para retorno de ICMS ao Município. Além disso, também destacaram a importância de fiscalizar a concessão de uso das demais empresas instaladas em terrenos ou prédios públicos. A proposta da empresa foi discutida e a Comissão entendeu pela concessão de incentivo para a empresa Madeireira Montauri Ltda, de manter-se instalada em nosso Município no terreno localizado no Distrito Industrial, por ser viável econômica, social e financeiramente para o Município. Assim, após exame pelos membros da Comissão, aptos a apreciarem, o Sr. Prefeito colocou em votação o requerimento da empresa Madeireira Montauri Ltda, que foi aprovado de forma unânime e sem restrições. Nada mais, lida a todos os presentes, foi dada por encerrada a reunião com a assinatura dos presentes.

Marta Moreschi Jairo Roque Roso, Olice Toigo, Evandro Mior, Ricardo Lampugnani